PROJETO DE LEI Nº 81/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 77/2007

RECEBIDA EM: 13 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 81/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de junho de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de junho de 2007.
RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Aldir Vendruscolo – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de junho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 403/2007

Lei nº 2792, de 6 de julho de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4075, do dia 19 de julho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4075 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto: João Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2.792, DE 6 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte de despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31111	R$	2.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 – Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	31737	R$	5,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	31739	R$	10,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	31740	R$	6,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	31742	R$	2,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econôn	Fonte		Valor
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Transporte Escolar	1325.01.05.02.02.	31111	R$	2.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Social Básica ao Idoso	1325.01.99.01.00	31737	R$	5,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Alta Complexidade ao Idoso	1325.01.99.03.00	31739	R$	10,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Alta Complexidade a Pessoa Deficiente	1325.01.99.04.00	31740	R$	6,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Média Complexidade a Pessoa Deficiente	1325.01.99.05.00	31742	R$	2,00
TOTAL			R$	2.023,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 81/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31111	R$	2.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 – Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31737	R$	5,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31739	R$	10,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31740	R$	6,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31742	R$	2,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econôn**	**Fonte**		**Valor**
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Transporte Escolar	1325.01.05.02.02.	31111	R$	2.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Social Básica ao Idoso	1325.01.99.01.00	31737	R$	5,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Alta Complexidade ao Idoso	1325.01.99.03.00	31739	R$	10,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Alta Complexidade a Pessoa Deficiente	1325.01.99.04.00	31740	R$	6,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Média Complexidade a Pessoa Deficiente	1325.01.99.05.00	31742	R$	2,00
TOTAL.....			R$	2.023,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 81/2007, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se do superávit financeiro, e agora será destinado à conta competente.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 25 de junho de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

ELMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 81/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº. 81/2007 obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotações orçamentárias que cobrirão despesas com material de consumo e subvenções sociais, relativos a valores de acerto correspondente a saldos de aplicações, para que os mesmos possam ser encerrados.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos da aplicação financeira desses recursos, não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II – os provenientes de excesso de arrecadação.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A contabilidade da Prefeitura Municipal esclareceu que o crédito aberto se faz necessário para encerramento dos valores ali lançados dos convênio já utilizados.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de junho de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 077/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente ao pagamento de material de consumo para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como subvenções sociais da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de junho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jun-2007-15:53-00014-1/1

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 81/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 2.023,00 (Dois mil e vinte e três reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31111	R$	2.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 – Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31737	R$	5,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31739	R$	10,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31740	R$	6,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	31742	R$	2,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 2.023,00 (Dois mil e vinte e três reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econôn	Fonte		Valor
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Transporte Escolar	1325.01.05.02.02.	31111	R$	2.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Social Básica ao Idoso	1325.01.99.01.00	31737	R$	5,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Alta Complexidade ao Idoso	1325.01.99.03.00	31739	R$	10,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Alta Complexidade a Pessoa Deficiente	1325.01.99.04.00	31740	R$	6,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Proteção Média Complexidade a Pessoa Deficiente	1325.01.99.05.00	31742	R$	2,00
TOTAL.....			R$	2.023,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA